



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 197, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$ 153.265,00** (cento e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

4.4.90.52.00 – 1152 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais ..... R\$ 1.000,00

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.39.00 – 7627 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM ..... R\$ 100.000,00

**10.303.1450.2.039 - Assistência Farmacêutica**

3.3.90.30.00 – 7629 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Estadual.. R\$ 2.015,00

**02.011 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.1500.2.053 - Cofinanciamento por Resultados**

4.4.90.52.00 – 5942 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 940 - BFG Programa Bolsa Família e CADunico ..... R\$ 250,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 2130  
de 09/10/20  
Fl. 1

Visto

*[Assinatura]*

Visto

*[Assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 4772  
de 10/11/20  
Fl. 1



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 02.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### 04.121.1050.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

3.3.90.39.00 – 6893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 50.000,00

**TOTAL ..... R\$ 153.265,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes

a) 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)

b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

c) 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Estadual no valor de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais)

II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

b) 940 - BFG Programa Bolsa Familia e CADunico no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**TOTAL ..... R\$ 153.265,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

**Leomar Rohden**  
**PREFEITO**